



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

X

Lei Nº 887 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.980.

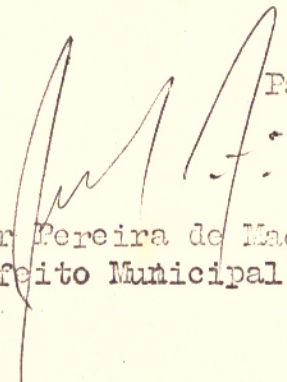
"Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., e dá outras providências".

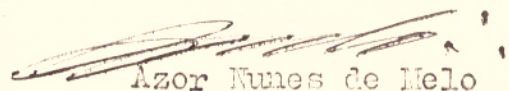
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., nos cargos criados pela Lei nº 750 de 11.05.77, ficam majorados em 60% (sessenta por cento), com base no fixado para o corrente ano, através da Lei, nº 851 de 10.12.79.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, 10 de dezembro de 1.980.


Jurimar Pereira de Macedo
Prefeito Municipal


Azor Nunes de Melo
Secretário